

L E I N° 583

CÓPIA

O SENHOR FLORENTINO FAVORINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de decreta e o promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Pica o senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar os lotes de terrenos urbanos sob nº 1,2,5 e parte dos lotes na. 3 e 6 do quarteirão nº 74 da planta da cidade de Pompeia, de propriedade do Município, remanescentes da área adquirida de Miguel Gantus, alienação essa não inferior ao preço da avaliação e independentemente de concorrência pública.

ARTIGO 2º - Na escritura deverá constar clausula de que, caso não seja efetuada construção no lote dentro do prazo de 1 (um) ano, será o lote revertido ao Patrimônio Municipal, indenizado o adquirente pelo valor adquirido.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 23 de Agosto de 1.962

Florentino Faveratto

FLORENTINO FAVORINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 23 de Agosto de 1962
publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Augusto Costa
AGUSTO COSTA
SECRETARIO